

LEI N° 1.281, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

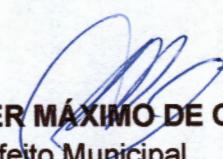
Denomina rua que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **AGEU HENRIQUE DA COSTA (Ageu Costa)**, esta rua parte da rodovia Iguatu/Várzea Alegre iniciando ao lado da ponte sobre o riacho São Caetano, sobe rumo ao nascente por uma ladeira ali existente até chegar ao seu cume no cruzamento de uma rua projetada, nesse ponto faz ligeira inflexão à esquerda e continua em linha reta até entroncar com a estrada carroçal que liga a referida rodovia Iguatu/Várzea Alegre ao sítio Mundo Novo, havendo nessa altura ligeira derivação à esquerda e, por fim, segue por esta estrada carroçal enquanto permanecer em linha reta, agora ou no futuro. O percurso atual desta rua é de aproximadamente 670 (seiscentos e setenta) metros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará,
em 23 de junho de 2022.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Ceará (APRECE),
nº 2983, de 24/06/2022
pág(s) 113, nos termos da Lei
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro
de 2019.
